

Praca Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PARECER JURÍDICO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2023 INICIATIVA: Vereador Brás Zagotto

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do edil Brás Zagotto, "DECLARA DE PÚBLICA MUNICIPAL 0 "INSTITUTO PACTO PELAS ÁGUAS UTILIDADE CAPIXABAS – IPAC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Sob enfoque material, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade que obste sua tramitação, eis que a matéria se enquadra nas hipóteses de competência do Poder Legislativo local, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

Sob o aspecto legal, o projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.014/2007, especialmente em seu artigo 1º:

> Art. 1º – As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o de servir desinteressadamente à fim exclusivo coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

> I – personalidade jurídica há mais de dois anos – através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

> II - efetivo funcionamento há mais de dois anos de prestado desinteressado gratuito e coletividade – através de cópia do estatuto juntamente com materiais informativos, promocionais, notícias veiculadas na imprensa, entre outros; (Redação dada pela Lei nº 6.596/2012)

> III – não remuneração dos cargos da diretoria da organização e da não distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara



Transparência



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto através do balanço anual. (grifos nossos)

Pelo exposto, opinamos pelo encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2023.

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis

Procurador Legislativo Geral OAB-ES 15.389

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara

